



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. MÁRCIO HONAISSER)

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a utilização de recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente para projetos ligados à pesquisa e desenvolvimento (P&D) na produção sustentável de alimentos humanos e rações animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.
5º.....
.....
.....
.....

X – pesquisa e desenvolvimento (P&D) na produção sustentável de alimentos humanos e rações animais;
.....” (NR).

Art. 2º A Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.
73
..
.....
.....

§ 3º Dos recursos revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente na forma do § 1º deste artigo, pelo menos 5% (cinco por cento) deverá ser aplicado em projetos ligados à pesquisa e desenvolvimento (P&D) na

Apresentação: 10/02/2025 18:20:57.850 - Mesa
PL n.359/2025



produção sustentável de alimentos humanos e rações animais, nos termos do art. 5º, inciso X, da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989". (NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 10/02/2025 18:20:57.850 - Mesa

PL n.359/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250603950800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Honaiser





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo aprimorar a destinação dos recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), permitindo seu uso em projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) na produção sustentável de alimentos humanos e rações animais. Essa iniciativa busca fortalecer a inovação no agronegócio, garantindo maior competitividade ao setor, sem renunciar à sustentabilidade.

Sabemos que a criação de novos fundos públicos é vedada em função do art. 167, XIV, da Constituição Federal. Em função disso, de forma a promover a sustentabilidade no agronegócio brasileiro, propomos a alteração do FNMA de modo a explicitar a possibilidade do uso de seus recursos para financiar programas e projetos voltados à pesquisa e desenvolvimento (P&D) na produção sustentável de alimentos humanos e rações animais.

Reconhecendo a essencialidade do setor agropecuário para a economia nacional, reforçamos a importância de sempre buscar soluções que tornem a produção mais eficiente e sustentável, e por consequência, alinhadas às demandas do mercado internacional.

A pesquisa e o aperfeiçoamento de técnicas produtivas, são uma mola propulsora para o desenvolvimento de processos produtivos modernos e eficientes. A produção de rações animais mais eficientes por exemplo, tem ajudado a reduzir a produção de metano, ao passo que melhora a qualidade e o preço das proteínas produzidas nesses processos.

A medida também promove a adaptação às exigências crescentes de mercados consumidores, especialmente no mercado externo, que valorizam práticas sustentáveis e responsáveis.



O direcionamento de recursos para inovação nos processos produtivos possibilitará a incorporação de novas tecnologias e ingredientes alternativos, como coprodutos agroindustriais e fontes proteicas de baixo impacto ambiental. Com isso, além de reduzir as emissões de gases de efeito estufa na produção de rações, o setor agropecuário poderá ampliar sua competitividade e agregar valor aos seus produtos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entendemos que ao alinhar desenvolvimento econômico e sustentabilidade, a proposta contribui para um modelo de produção agropecuária mais moderno e sustentável, beneficiando produtores, consumidores e o país como um todo.

Portanto, pedimos apoio dos nobres pares a fim de ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado MÁRCIO HONAISSER

